



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05.010/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05.010/2025

Chamada Pública n.º 05.010/2025 para Chamada Pública n.º 05.010/2025 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Empreendedor Familiar Rural para Atender a Rede de Ensino, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Independência - Ceará com sede na: RUA DO CRUZEIRO, 244- CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.028/0001-10, representação neste ato pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de EDUCAÇÃO, a Sra. Wesley Cárdia Lima Coutinho, CPF nº 884.796.843-72, , no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, vem realizar Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, com Dispensa de Licitação, nos termos do art.3º, caput, da Lei 14.133/21 e com fulcro na Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023; Lei nº 14.734 de 23 de novembro de 2023; Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução nº 04/2015; Resolução nº 26 do FNDE (17/06/2013); Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 17, de 19 de setembro de 2023 (Dispõe sobre o estabelecimento de prazo de utilização e estorno dos saldos existentes nas contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020), durante o período letivo de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 13 de maio de 2025, às 09:00H**, no pátio municipal, localizado na Rua do Cruzeiro, nº244, Centro, Independência/CE.

1. OBJETO

O objeto do presente é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Empreendedor Familiar Rural para Atender a Rede de Ensino, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme a especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

LOTE 01										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	CRE	PRÉ-ESCO	FUNDA-MENTAL	EJA	VLR		VLR TOTAL
			TOTAL	CHE	LA			UNT		
1	ABACAXI - fresco, de primeira, com coroa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material. Entregue em unidades pesados e etiquetados separadamente	UND	230	60	60	60	50	R\$ 9,30		R\$ 2.139,00
2	ALFACE – Folhas lisas, e primeira, sem lesões de origem física e mecânica, livre de agrotóxicos. Embalagem: Adequada, <i>In natura</i> em unidades “pés” de 100 a 200 gramas.	PÉS	230	60	60	60	50	R\$ 2,83		R\$ 650,90
3	BANANA – Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanhos e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento. Acondicionadas em caixas de polietileno.	KG	230	60	60	60	50	R\$ 9,20		R\$ 2.116,00





SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

INDEPENDÊNCIA

P R E F E I T U R A

4	BATATA DOCE – Lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, livre de agrotóxico. Acondicionadas, sem broca, para transporte em caixas ou sacos ou caixas de polietileno de 10 a 20 kg retornáveis. Embaladas individualmente em pacotes de 500g a 4 kg, em sacos transparentes resistentes.	KG	220	60	60	60	40	R\$ 5,41	R\$ 1.190,20
5	BATATA INGLESA – de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, deve ter casca firme, limpa, sem manchas verdes ou escuras, com a pele lisa, sem brotos. Acondicionadas para transporte em caixas de polietileno de 20 kg retornáveis. Embaladas individualmente em pacotes de 500g a 4 kg, em sacos transparentes resistentes.	KG	240	60	60	60	60	R\$ 6,33	R\$ 1.519,20
6	BETERRABA – Lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme. Acondicionadas para transporte, em caixas de polietileno de 20 kg retornáveis. Embaladas individualmente em pacotes de 500g a 4 kg, em sacos transparentes resistentes.	KG	220	60	60	60	40	R\$ 6,80	R\$ 1.496,00





7	CENOURA - De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser gráuda. Acondicionada para transporte, em caixas de polietileno de 10 a 20 kg retornáveis. Embaladas individualmente em pacotes de 500g a 4 kg, em sacos transparentes resistentes.	KG	230	60	60	60	50	R\$ 8,46	R\$ 1.945,80
8	CHEIRO-VERDE - Fresco, de primeira, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em maço de 150 a 200 gramas. Acondicionados em embalagens adequadas de forma individual, amarrados com barbante.	MAÇ O	230	60	60	60	50	R\$ 2,66	R\$ 611,80
9	CHUCHU - Liso de primeira, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme. Acondicionadas para transporte, em caixas de polietileno de 10 a 20kg retornáveis. Embaladas individualmente em pacotes de 500g a 4 kg, em sacos transparentes resistentes.	KG	220	60	60	60	40	R\$ 5,46	R\$ 1.201,20



10	CEBOLA – <i>In natura</i> , apresentando graus de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de parasitas, sujeiras e larvas. Embaladas individualmente em pacotes de 500g a 4 kg, em sacos transparentes resistentes.	KG	240	60	60	60	60	60	R\$ 7,46	R\$ 1.790,40
11	FEIJÃO CAUPI (CORDA) – Feijão de corda, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Não misturar com outro feijão de cor diferente. Embalagem de 1 kg e 2 kg em sacos plásticos transparente reforçado e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em monoblocos de PVC frestados.	FOLHA	240	60	60	60	60	60	R\$ 7,46	R\$ 1.790,40
12	GOIABA – De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada e separados individualmente em pacotes de 500g a 4kg	KG	230	60	60	60	60	50	R\$ 7,50	R\$ 1.725,00





SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

INDEPENDÊNCIA

P R E F E I T U R A



13	JERIMUM (ABÓBORA) – de primeira e ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com peso máximo de 5 kg. Transportados em monoblocos plásticos frestados, e/ou condicionados, para transportes, em caixas de polietileno de 20 kg retornáveis. Unidade 1 kg	KG	220	60	60	60	40	R\$ 5,46	R\$ 1.201,20
14	MAÇA – de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com talo, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa apropriada e separados individualmente em pacotes de 500g a 4kg, em sacos transparentes e resistentes.	KG	200	50	50	50	50	R\$ 12,56	R\$ 2.512,00
15	LARANJA PÊRA – De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujeiras, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20 kg. Separados individualmente em pacotes de 500g a 4kg, em sacos transparentes e resistentes.	KG	230	60	60	60	50	R\$ 6,50	R\$ 1.495,00



16	MACAXEIRA – De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes, sem manchas escuras com tamanho e coloração uniforme. Acondicionadas em caixas de polietileno de 20 kg retornáveis. Separados individualmente em pacotes de 500g a 4kg, em sacos resistentes a rasgos e umidade.	KG	240	60	60	60	60	R\$ 7,16	R\$ 1.718,40
17	MANGA – Fruta de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar manchas, desde que não afete a qualidade do produto. Acondicionadas em caixas de polietileno de 10 a 20 kg retornáveis, monoblocos de PVC frestados.	KG	220	60	60	60	40	R\$ 5,16	R\$ 1.135,20
18	MELÃO - Fresco, fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada.	KG	230	60	60	60	50	R\$ 6,50	R\$ 1.495,00



19	MELANCIA – Melancia fresca, frutos com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, com talo isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada.	KG	230	60	60	60	50	R\$ 2,90	R\$ 667,00
20	PEPINO - de primeira, fresco. Com tamanhos e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Separados individualmente em pacotes de 500g a 4kg, em sacos transparentes e resistentes a rasgos.	KG	220	60	60	60	40	R\$ 5,10	R\$ 1.122,00
21	PIMENTÃO VERDE – Ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentos de enfermidades e material terrosos, com talo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados para transporte, em caixas de polietileno de 20 kg retornáveis. Separados individualmente em pacotes de 500g a 4kg, em sacos transparentes e resistentes.	KG	200	50	50	50	50	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00





22	PIMENTINHA DE CHEIRO — Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características adicionais: Firmes, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Hortalíça de primeira e boa qualidade, sem cor amarelada, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de materiais terrosos e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e a saúde dos estudantes. Acondicionados para transporte, em caixas de polietileno de 20 kg retornáveis. Separados individualmente em pacotes de 500g a 4kg, em sacos transparentes e resistentes.	KG	190	50	50	50	40	R\$ 12,30	R\$ 2.337,00
23	REPOLHO - Cabeça de repolho, de primeira, com a cobertura de folhagem de colheita, com folhas rígidas sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho igual ou aproximado de no mínimo 500g e no máximo 1kg. Acondicionadas para transporte, em caixas de polietileno de 10 a 20kg retornáveis.	KG	240	60	60	60	60	R\$ 6,63	R\$ 1.591,20
24	TOMATE – Aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de agrotóxicos, sujidades, parasitas e	KG	240	60	60	60	60	R\$ 7,80	R\$ 1.872,00



	larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em caixa polietileno de 20 kg retornáveis.									
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 37.181,90

LOTE 02										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT TOTAL	CRE CHE	PRÉ- ESCO LA	FUNDA- MENTAL	EJA	VLR UNT		VLR TOTAL
1	BOLO CASEIRO – Sem cobertura ou recheio. Acondicionados em embalagens com peso de até 800 gramas, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em embalagens descartáveis padronizadas de plástico atóxico e transparente para bolos e tortas. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção do (a) agricultor(a) familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Deve ser entregue íntegro, em temperatura ambiente, aspecto homogêneo e com massa que não esfalele. Serão rejeitados, portanto, que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto	KG	800	300	200	250	50	R\$ 15,00		R\$ 12.000,00





SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

INDEPENDÊNCIA

P R E F E I T U R A

	excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo: procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Validade não inferior a 3 dias, rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----



Governo Municipal de Independência – Secretaria de Educação. Rua do Cruzeiro, Nº SN - Centro
CEP 63.640-000. Ceará. CNPJ: 07.982.028/0001-10- educação@independencia.ce.gov.br

	deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.												
3	PÃO CASEIRO – Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Embalado em pacotes de 500 gramas com 10 unidades, em embalagem adequada, contendo data de validade.	KG	850	300	200	250	100	R\$ 6,00	R\$ 5.100,00				
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 28.399,60													

LOTE 03										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT TOTAL	CRE CHE	PRÉ- ESCO LA	FUNDA- MENTAL	EJA	VLR		VLR TOTAL
									UNT	





1	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) – De primeira congelada, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 1KG. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET + PE de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA, selo de inspeção federal (SIF) ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Itens deverão ser transportados em carros refrigerados.	KG	200	50	50	50	50	R\$ 27,33	R\$ 5.466,00
---	---	----	-----	----	----	----	----	-----------	--------------





SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

INDEPENDÊNCIA

P R E F E I T U R A



2	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (ISCAS DE COXÃO MOLE) – Cortes bovinos de coxão mole fatiado em iscas de 40 g, embalados em embalagem primária plástica transparente e vácuo termo formado em filme PET + PE de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelha-escura, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA, selo de inspeção federal (SIF) ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Itens deverão ser transportados em carros refrigerados.	KG	200	50	50	50	50	50	R\$ 29,66	R\$ 5.932,00
3	CARNE DE CARNEIRO CORTADA EM PEDAÇOS – De primeira qualidade, congelada ou resfriada, sem pele e sem aparas, magra e sem gordura aparente, com osso, sadio, congelado, apresentando com e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. O	KG	200	50	50	50	50	50	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

INDEPENDÊNCIA

P R E F E I T U R A

produto deverá ser acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 a 2 kg. Procedente de abatedouro com inspeção sanitária. O produto deve ser transportado em meios próprios e bem higienizado, que garanta a conservação da temperatura do produto, como caixas térmicas de isopor ou carro refrigerado, conforme pedido feito núcleo de alimentação escolar. O produto deve conter com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM). Prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega. Contendo na embalagem a identificação do produto.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--





4	CARNE SUÍNA CORTADA EM PEDAÇOS – De primeira qualidade, congelada ou resfriada, sem pele e sem aparas, magra e sem gordura aparente, com osso, sadio, congelado, apresentando com e odor característico. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substâncias contaminante. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, SERRADA, resistente, peso líquido de 1 a 2 kg. Procedente de abatedouro com inspeção sanitária. O produto deve ser transportado em meios próprios e bem higienizado, que garanta conservação da temperatura do produto, como caixas térmicas de isopor ou carro refrigerado, conforme pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. O produto deve conter com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM). Prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Contendo na embalagem a identificação do produto.	KG	200	50	50	50	50	50	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00
---	--	----	-----	----	----	----	----	----	-----------	--------------

5	FILÉ DE PEIXE – Tipo tilápia, congelado de acordo com as especificações da legislação, com peso de 80 a 120 gramas. Com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, sem espinha, sem pele, teor de água até 10%. Embalagem primária de 1 a 2 kg e secundária de 5 kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIF, SIM ou IMA, com prazo de validade mínima de 60 dias da data da entrega.	BAN DEJ A	200	50	50	50	50	R\$ 33,66	R\$ 6.732,00
6	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - De primeira qualidade, congelado, sem osso, cartilagem, sem pele e sem gordura consistência firme, não amolecida, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, cheiro desagradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria 1 kg, em bandejas de isopor envolvidas em papel filme, sem água dentro da embalagem ou do filé. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de	KG	100	50	50	50		R\$ 23,50	R\$ 2.350,00



[illegible]



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

INDEPENDÊNCIA

P R E F E I T U R A

8	OVOS CAPIRA – De criação tipo caipira, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, e organolépticas), com selos de inspeção: SIF, SIE ou SIM, acomodados cartelas de 30 unidades e embalados e caixas secundárias de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, entregues semanalmente com prazo de 30 dias a partir da entrega.	BAN DEJ A	610	50	150	300	110	R\$ 28,00	R\$ 17.080,00
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 200.835,60									
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 266.417,10									





2. DATA, LOCAL, E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na secretaria de educação de independência-ce, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo.

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE
ENVELOPE Nº 01 – DOKUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 05.010/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE
ENVELOPE Nº 01 – DOKUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 05.010/2025

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, no auditório Valdemar Vieira Coutinho, localizado no pátio municipal, situado na Rua do Cruzeiro, nº244, centro, Independência/CE.

HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO: Até às 09:00H do dia 13 de maio de 2025;

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia 13 de maio de 2025 às 09:00H;

4. DAS CONSIDERAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1 – Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 – Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -- PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física ou CAF, não organizados em grupo, dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupos.

4.3 – HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPES Nº 001

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupo Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015. Os Fornecedores deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:



4.3.1 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

- a** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b** – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c** – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo III);
- d** – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e** – Apresentar certidão negativa de débitos municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Independência/CE;
- f** – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2 – DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

- a** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b** – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c** – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d** – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for os casos;



e – Apresentar certidão negativa de débitos municipais emitidos pela Prefeitura Municipal de Independência - CE; Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual e Certidão Trabalhista; e

f– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3 – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

a– A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b – O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associação e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT (declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);

d – As cópias de estatuto e ata de posse de atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f– Apresentar certidão negativa de débitos municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Independência-CE;

g – A declaração do seu representante geral de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

h – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados; e

i – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 – Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 – ENVELOPES Nº 002 – PROJETO DE VENDA



No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos propostos de acordo com a Resolução FNDE n.º 04/2015, ao que se segue:

- a** – Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b** – Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições dos Anexos I, II, III, IV e V;
- c** – Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s), em primeiro lugar, deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Secretaria de Educação deste Município, até 03 (três) dias úteis após requerimento desta secretaria, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo de apresentação das amostras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	FAVORÁVEL/ DESFAVORÁVEL
01	ABACAXI - fresco, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material. Entregue em unidades pesados e etiquetados separadamente		
02	ALFACE – Folhas lisas, e primeira, sem lesões de origem física e mecânica, livre de agrotóxicos. Embalagem: Adequada, <i>In natura</i> em unidades "pés" de 100 a 200 gramas.		
03	BANANA – Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanhos e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento. Acondicionadas em caixas de polietileno.		
04	BATATA DOCE – Lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, livre de agrotóxico. Acondicionadas, sem broca, para transporte em caixas ou sacos ou caixas de polietileno de 10 a 20 kg retornáveis. Embaladas individualmente em pacotes de 500g a 4 kg, em sacos transparentes resistentes.		
05	BATATA INGLESA – de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, deve ter casca firme, limpa, sem manchas verdes ou escuras, com a pele lisa, sem brotos. Acondicionadas para transporte em caixas de polietileno de 20 kg retornáveis. Embaladas individualmente em pacotes de 500g a 4 kg, em sacos transparentes resistentes.		



06	BETERRABA – Lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme. Acondicionadas para transporte, em caixas de polietileno de 20 kg retornáveis. Embaladas individualmente em pacotes de 500g a 4 kg, em sacos transparentes resistentes.		
07	CENOURA – De primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Acondicionada para transporte, em caixas de polietileno de 10 a 20 kg retornáveis. Embaladas individualmente em pacotes de 500g a 4 kg, em sacos transparentes resistentes.		
08	CHEIRO-VERDE – Fresco, de primeira, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em maço de 150 a 200 gramas. Acondicionados em embalagens adequadas de forma individual, amarrados com barbante.		
09	CHUCHU - Liso de primeira, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme. Acondicionadas para transporte, em caixas de polietileno de 10 a 20kg retornáveis. Embaladas individualmente em pacotes de 500g a 4 kg, em sacos transparentes resistentes.		
10	CEBOLA – <i>In natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de parasitas, sujeiras e larvas. Embaladas individualmente em pacotes de 500g a 4 kg, em sacos transparentes resistentes.		
11	FEIJÃO CAUPI (CORDA) – Feijão de corda, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Não misturar com outro feijão de cor diferente. Embalagem de 1 kg e 2 kg em sacos plásticos transparente reforçado e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em monoblocos de PVC frestados.		
12	FOLHA DE COUVE -- Folhas lisas, de primeira, sem lesões de origem física e mecânica, livre de agrotóxicos. Embalagem: Adequada, <i>In natura</i> em maço com 5 folhas.		
13	GOIABA – De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada e separados individualmente em pacotes de 500g a 4kg		
14	JERIMUM (ABÓBORA) – de primeira e ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com peso de 1kg a 5 kg. Transportados em monoblocos plásticos frestados, e/ou condicionados, para transportes, em caixas de polietileno de 20 kg retornáveis.		
15	MAÇA – de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com talo, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa apropriada e separados individualmente em pacotes de 500g a 4kg, em sacos transparentes e resistentes.		
16	LARANJA PÊRA – De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujeiras, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20 kg. Separados individualmente em pacotes de 500g a 4kg, em sacos transparentes e resistentes.		



17	MACAXEIRA – De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes, sem manchas escuras com tamanho e coloração uniforme. Acondicionadas em caixas de polietileno de 20 kg retornáveis. Separados individualmente em pacotes de 500g a 4kg, em sacos resistentes a rasgos e umidade.		
18	MAMÃO (FORMOSA) – De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvidos e em maturação, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas de polietileno de 10 a 20 kg retornáveis, monoblocos de PVC frestados.		
19	MANGA – Fruta de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar manchas, desde que não afete a qualidade do produto. Acondicionadas em caixas de polietileno de 10 a 20 kg retornáveis, monoblocos de PVC frestados.		
20	MELÃO - Fresco, fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada.		
21	MELANCIA – Melancia fresca, frutos com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, com talo isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada.		
22	PEPINO - de primeira, fresco. Com tamanhos e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Separados individualmente em pacotes de 500g a 4kg, em sacos transparentes e resistentes a rasgos.		
23	PIMENTÃO VERDE – Ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentos de enfermidades e material terrosos, com talo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados para transporte, em caixas de polietileno de 20 kg retornáveis. Separados individualmente em pacotes de 500g a 4kg, em sacos transparentes e resistentes.		
24	PIMENTINHA DE CHEIRO – Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características adicionais: Firmes, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Hortaliça de primeira e boa qualidade, sem cor amarelada, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de materiais terrosos e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e a saúde dos estudantes. Acondicionados para transporte, em caixas de polietileno de 20 kg retornáveis. Separados individualmente em pacotes de 500g a 4kg, em sacos transparentes e resistentes.		
26	REPOLHO - Cabeça de repolho, de primeira, com a cobertura de folhagem de colheita, com folhas rígidas sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho igual ou aproximado de no mínimo 500g e no máximo 1kg. Acondicionadas para transporte, em caixas de polietileno de 10 a 20kg retornáveis.		
27	TOMATE – Aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de agrotóxicos, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em caixa polietileno de 20 kg retornáveis.		
01	BOLO CASEIRO – Sem cobertura ou recheio. Acondicionados em embalagens com peso de até 300 gramas, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em embalagens descartáveis		



	padronizadas de plástico atóxico e transparente para bolos e tortas. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção do (a) agricultor (a) familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Pode ser com sabores diversos ou específicos. Deve ser entregue íntegro, em temperatura ambiente, aspecto homogêneo e com massa que não esfarele. Serão rejeitados, portanto, que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo: procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Validade não inferior a 3 dias, rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.		
02	POLPA DE FRUTA – Polpa de frutas de primeira qualidade, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado, sem adição de açúcar, congelada, selecionada, isenta de contaminação, o produto deverá ser embalado em embalagem primária, e acondicionada em saco plástico de polietileno, com conteúdo líquido de 1 kg. O produto deve conter no rótulo a identificação do produto e do fabricante, data de embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
03	PÃO CASEIRO – Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Embalado em pacotes de 400 a 500 gramas com 10 unidades, em embalagem adequada, contendo data de validade.		
01	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO)– De primeira congelada, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 1KG. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET + PE de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA, selo de inspeção federal (SIF) ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Itens deverão ser transportados em carros refrigerados.		
02	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (ISCAS DE COXÃO MOLE)– Cortes bovinos de coxão mole fatiado em iscas de 40 g, embalados em embalagem primária plástica transparente e vácuo termo formado em filme PET + PE de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelha-escuro, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA, selo de inspeção federal (SIF) ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Itens deverão ser transportados em carros refrigerados.		
03	CARNE DE CARNEIRO CORTADA EM PEDAÇOS – De primeira qualidade, congelada ou resfriada, sem pele e sem aparas, magra e sem gordura aparente, com osso, sadio, congelado, apresentando com e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 a 2 kg. Procedente de abatedouro com inspeção sanitária. O produto deve ser transportado em meios próprios e bem higienizado, que garanta a conservação da temperatura do produto, como caixas térmicas de isopor ou carro refrigerado, conforme pedido feito núcleo de alimentação escolar. O produto deve conter com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM). Prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega. Contendo na embalagem a identificação do produto.		



04	CARNE SUÍNA CORTADA EM PEDAÇOS – De primeira qualidade, congelada ou resfriada, sem pele e sem aparas, magra e sem gordura aparente, com osso, sadio, congelado, apresentando com e odor característico. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substâncias contaminante. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, SERRADA, resistente, peso líquido de 1 a 2 kg. Procedente de abatedouro com inspeção sanitária. O produto deve ser transportado em meios próprios e bem higienizado, que garanta conservação da temperatura do produto, como caixas térmicas de isopor ou carro refrigerado, conforme pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. O produto deve conter com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM). Prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Contendo na embalagem a identificação do produto.		
05	FILÉ DE PEIXE – Tipo tilápia, congelado de acordo com as especificações da legislação, com peso de 80 a 120 gramas. Com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, sem espinha, sem pele, teor de água até 10%. Embalagem primária de 1 a 2 kg e secundária de 5 kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIF, SIM ou IMA, com prazo de validade mínima de 60 dias da data da entrega.		
06	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - De primeira qualidade, congelado, sem osso, cartilagem, sem pele e sem gordura consistência firme, não amolecida, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, cheiro desagradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria 1 kg, em bandejas de isopor envolvidas em papel filme, sem água dentro da embalagem ou do filé. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIF, SIM ou IMA, com prazo de validade mínima de 60 dias da data da entrega.		
07	FRANGO DE GRANJA: congelado, sem pés, cabeça, pescoço, vísceras e sem miúdos livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo possuir cheiro e sabor próprios, em porções individuais em embalagens atóxicas, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio, por unidade, de 2kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, no do registro no SIF, SIE, SIPOA ou SIM. Obrigatoriamente conter o Selo da Agricultura Familiar		
09	OVOS CAPIRA – De criação tipo capira, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, e organolépticas), com selos de inspeção: SIF, SIE ou SIM, acomodados cartelas de 30 unidades e embalados e caixas secundárias de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, entregues semanalmente com prazo de 30 dias a partir da entrega.		

4.6 – DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.



4.6.1 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a** – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b** – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- c** – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.6.2 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

A – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 13 de dezembro de 2003;

B – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no itens 4.6 e 4.6.1.

4.6.3 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.6.4 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.7 – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de INDEPENDÊNCIA-CE, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a (a) nutricionista RT, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

Hortifrutigranjeiros, derivados lácteos, refrigerados e congelados, devem ser entregues diretamente na secretaria de educação localizadas na sede do município.

O dia e horário das entregas constarão no cronograma, que deverá ser seguido rigorosamente. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:



- Hortifrutigranjeiros – quinzenalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, quinzenalmente,
- Produtos de panificação, de acordo com o cardápio,
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

5. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado após a publicação do contrato e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3 Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou



por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria de Educação, poderá haver:

I –Adiantamento do processo;

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O preço de aquisição será o preço médio por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no Portal de Licitações do Tribunal de contas do Estado (www.tce.ce.gov.br), portal de licitações (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br>) e na própria escola.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a– Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b – Para a comercialização com grupo formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10.4 A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato deverá ser firmado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE”).

10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, conforme resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2023 e alterações posteriores.

10.6 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim se devidamente justificado e aceito.

10.7 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.8 Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – DAS, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

10.9 A utilização dos saldos e estorno dos recursos existentes nas contas do PNAE, seguirão as determinações constantes da Resolução nº 17, de 19 de setembro de 2023 alterando a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Independência - CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

INDEPENDÊNCIA/CE, 22 de abril de 2025.

WESLEY CARDIA LIMA
COUTINHO:74554476391

Assinado de forma digital por
WESLEY CARDIA LIMA
COUTINHO:74554476391
Dados: 2025.04.22 18:22:19 -03'00'

WESLEY CARDIA LIMA COUTINHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação